



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 345/2025

PROCESSO	SEI-480002/000796/2025		
CONCESSIONÁRIA	Águas do Rio	BLOCO	1
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Renato Oliveira (Coordenador de Operações) Rafael Botelho (Coordenador de Operações) Carlos Eduardo Duarte (Gerente de Operações) Eric Siqueira (Analista Ambiental) Carlos Miguel Telles (Líder de Operação)		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	(EEAT) 1021 - Guarani		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	R. da Vida, próximo ao n 34 - Guarani, Cambuci - RJ, 28430-000		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar as condições de operação e manutenção das unidades		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Cumprimento do Contrato de Concessão, cláusula 21 e Art. 16 do Anexo X		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	07/10/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

No dia 07 de outubro de 2025, a equipe de fiscalização da AGENERSA realizou uma Vistoria Anual Programada na Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) 1021 - Guarani, conforme solicitado no processo SEI-480002/000796/2025 e em conformidade com a Deliberação AGENERSA nº 4216/2021.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Águas do Rio. Para a realização desta vistoria, foram adotadas como referências técnicas e legais os seguintes documentos: Contrato de Concessão nº 032/2024, Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, bem como a norma técnica ABNT NBR 12214 (Projeto de estação de bombeamento ou de estação elevatória de água).

A EEAT 1021 - Guarani abastece os bairros Colina do Ipê, Morro do Meio e parte alta do bairro Guarani, por meio de uma tubulação de 50 mm de diâmetro, entrada e saída. O bombeamento é feito por uma motobomba de 10 CV de potência, com reserva a frio, funcionando 24hs por dia.

Seguem abaixo imagens e fotografias das áreas e equipamentos vistoriados com observações pertinentes.

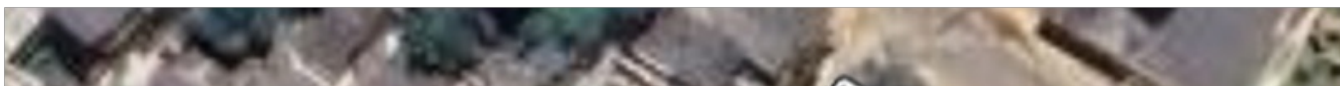




Imagem 01: Localização da EEAT.





Altitude: 75.6msnm
Velocidade: 4.1km/h

Foto 01- Abrigo da EEAT identificada e com restrição de acesso.



7 de out. de 2025 13:56:27
21.57012176S 41.92378745W
Altitude: 49.8msnm
Velocidade: 0.0km/h

Foto 02 – Placa de identificação do bem reversível.



7 de out. de 2025 13:59:52
21.57012607S 41.92376712W
12 Rua da Vida
Guarani
Cambuci
Rio de Janeiro
Altitude: 47.8msnm
Velocidade: 0.0km/h

Foto 03 – Pannel de controle da EEAT.

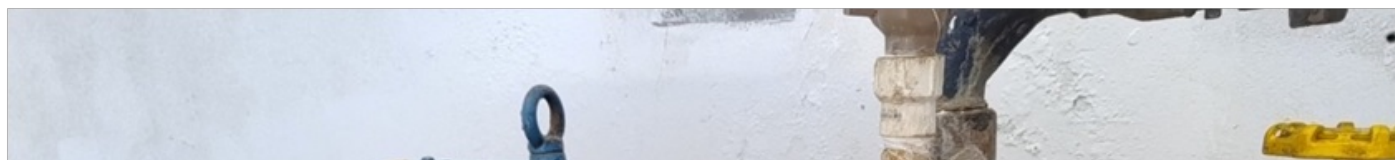




Foto 04 – Vazamento na bomba.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não há informações adicionais.

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

1 - Manutenção

Conforme Item 25.2.29 do Contrato de Concessão a Concessionária deve “*zelar pela integridade dos BENS VINCULADOS, tomando as providências necessárias para preservá-los (...)*”;

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- Providenciar o reparo no vazamento na bomba;

SANÇÃO A SER APLICADA

Não aplicável.

CONCLUSÃO

A EEAT 1021 - Guarani está registrado como bem reversível e mantém condições estruturais satisfatórias, diante da inspeção visual verificada, na parte civil e elétrica. É necessário reparo no vazamento presente. Recomenda-se a adoção das providências determinadas, a fim de garantir o cumprimento dos princípios da prestação adequada dos serviços públicos de abastecimento, conforme estabelecido pela legislação setorial e regulamentos vigentes.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Rio de Janeiro, 07/10/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
FISCAIS	
NOME	IDENTIFICAÇÃO
Laio Bossinger Gripp	ID 5157787-9

Rio de Janeiro, 17 novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cardoso Sinfrônio, Especialista em Regulação**, em 18/11/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laio Bossinger Gripp, Especialista em Regulação**, em 18/11/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **119047470** e o código CRC **96C7333C**.

Referência: Processo nº SEI-480002/000796/2025

SEI nº 119047470

Av. Presidente Wilson, nº. 231, Edifício: Palácio Austregésilo de Athayde / 10º e 11º andares - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ,
CEP 20030-021

Telefone: 2332-6485 - <https://www.rj.gov.br/agenersa>